



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 12587 / 2017 Ordinário Data: 01/11/2017 Página 1 / 1

Credor: 3489 SIMARA APARECIDA SANTOS LESSA
Endereço: - C.E.P. 0 - Maringá -
C.P.F.: 005.484.509-27 R.G.:
Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI Ag.:723- Conta:3906-7

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 139
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 01 00 INDENIZAÇÕES

Tipo de Licitação: Dispensável
Nº Licitação.....: /
Nº NAD.....: 12791
Nº Convênio: /

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
17.364,38	9.420,43	250,00	9.170,43

HISTÓRICO: REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS OCORRIDOS EM SEU VEÍCULO, CAUSADOS PELA COLISÃO COM VEÍCULO DO MUNICÍPIO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	250,00	250,00

Local de Entrega Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 250,00

Empenhado por:
Paulo César Mori

PAGAMENTO **ORDEM DE PAGAMENTO**
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.
Marialva, de de
ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Banco
Nº da Conta
Nº do Cheque

Autorizo a Despesa Acima Discriminada
Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: SIMARA APARECIDA SANTOS LESSA
C.P.F.: 005.484.509-27



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro Simara Aparecida Santos Lessa, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.484.509-27, residente e domiciliada na Rua Braz Izzo, 812, Jardim Hamada Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em seu veículo, causados pela colisão com veículo do Município, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Marialva, 23 de junho 2017.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

Simara Aparecida Santos Lessa

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 8178129-0

Nome:
RG:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro Simara Aparecida Santos Lessa, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.484.509-27, residente e domiciliada na Rua Braz Izzo, 812, Jardim Hamada Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em seu veículo, causados pela colisão com veículo do Município, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Marialva, 23 de junho 2017.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

Simara Aparecida Santos Lessa

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 8178129-0

Nome:
RG:



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro Simara Aparecida Santos Lessa, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.484.509-27, residente e domiciliada na Rua Braz Izzo, 812, Jardim Hamada Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em seu veículo, causados pela colisão com veículo do Município*, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Marialva, 23 de junho 2017.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

Simara Aparecida Santos Lessa

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 8170129-0

Nome:
RG: 83935087



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ao Sr. Prefeito Municipal,

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. DANOS EM ACIDENTE COM VEÍCULO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. Parecer acerca de Requerimento Administrativo nº 2607/2017, apresentada por Simara Aparecida Santos Lessa, no sentido de obter ressarcimento de danos a seu veículo junto a este Governo Municipal.

O requerente peticionou junto a este Município no sentido de obter ressarcimento por danos causados a seu veículo, em decorrência de acidente ocorrido por colisão com veículo do Município, no dia 31 de julho de 2017.

As pessoas jurídicas de direito público tem responsabilidade objetiva pelos atos causados por seus agentes, respondendo independentemente de dolo ou culpa. É o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 6º, da CF, com a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

No presente caso, determinada a diligência, para apurar a ocorrência e a extensão dos danos, a Comissão instituída pela Portaria nº 3.570/2017, atestou a ocorrência do nexo causal entre a atividade da Administração e o resultado danoso, bem como sobre os valores dos orçamentos apresentados.

Em conclusão, é o nosso parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do requerimento administrativo apresentado, para o fim de ressarcir os danos sofridos pelo Requerente, no valor proposto pela Comissão, o que é possível tendo em vista a transação envolver concessões mútuas, em cumprimento do Princípio da legalidade Estrita e da Moralidade Administrativa, desde que seja imediatamente firmado termo entre a administração e o Requerente, reconhecendo este a plena quitação de quaisquer responsabilidades advindas do fato descrito na documentação.

Marialva, 16 de outubro de 2017.

João Vitor Pimentel
OAB/PR 74.472

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARECER

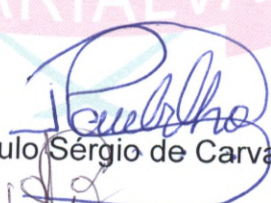
Analisando-se o Requerimento Administrativo nº 2607/2017, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pelo Requerente.

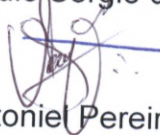
Verifica-se que o veículo do requerente que estava regularmente trafegando na via, foi danificado em razão da colisão lateral com ônibus pertencente à frota municipal. Assim, é possível verificar que os mesmos foram causados por colisão com o veículo do Município.

Com relação aos orçamentos dos danos causados, realizada pesquisa de mercado, verificou-se que os mesmos giram em torno de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$500,00 (quinhentos reais)

Assim, tendo em vista que o menor valor orçado é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) é mais vantajoso para a Administração, em razão de seu reduzido valor, é o parecer desta Comissão pelo pagamento no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao requerente, valor este suficiente para recompor os prejuízos sofridos pelo mesmo.

Marialva, 16 de outubro de 2017.


Paulo Sérgio de Carvalho


Otoniel Pereira da Silva



Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 2607117

Data: 03/08/17 Hora: 13:54

Daiane

Funcionário

Simone Apdo Santos Lessa abaixo assinada, brasileiro(a),
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º
005.484.509-27, residente à Rua ou Av.

Rua: Buzi n. 812, Bairro pd. Hamada.

Vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.a/o

O ressarcimento concerto carne, onde se
onibus escolar do beef. batem no lateral.

tendo a presente finalidade de Concerto.

Sujeitando-se o(a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Marialva, 03 de Agosto de 2017

Obs. 9.9902-7381- 99943-2339.

Banco:

Agencia:

c/c:

ASS.

Simone Apdo Santos Lessa



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ELETRÔNICO UNIFICADO
REGISTRADO PELA INTERNET
OCORRÊNCIA EM VIA PÚBLICA SEM PESSOAS FERIDAS



PROTOCOLO: 481106/3

CEDIDO PARA: SIMARA APARECIDA SANTOS LESSA

DADOS DA OCORRÊNCIA

Data do Registro: 31/07/2017 17:04

Protocolo RA: 481106/3

Data do Fato: 25/07/2017

Município: Marialva

Zona: Urbana

Logradouro: RUA TIEKO HAMADA

Esquina Com: Não Informado

Tipo Acidente: Abalroamento Lateral

Hora do Fato: 11:40

Feriado: Não

Bairro: JARDIM HAMADA

Próximo ao Número: 424.0

DADOS DO NOTICIANTE

VEÍCULO

Placa: AXT8045

Renavam: 00596268807

Proprietário: FABIO MARTINS

Nº. Ocupantes: 1

Película: Não

Acionou air bag? Não

Possui Seguro? Sim

Nome Seguradora: HDI SEGUROS S.A.

Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.0 CITY

Chassi: 9BWAA45U4ET165288

Veículo no Momento do Fato: Movimento

Carga: Não

Dano Carga: Não Informado

Histórico de Registros Anteriores no Sistema BATEU

NÃO EXISTEM REGISTROS ANTERIORES

PESSOA SEM FERIMENTO Nº 1

Nome: SIMARA APARECIDA SANTOS LESSA

Data Nascimento: 31/08/1977

CNH: 02326477319

Data Validade CNH: 07/02/2018

RG: 63276308/PR

UF: PR

Logradouro: RUA BRAZ IZZO

Complemento: Não Informado

Tel. 1: Não Informado

Email: simara_lessa@hotmail.com

Categoria: B

CPF: 005.484.509-27

Município: Marialva

Tel. 2: (44) 3232-1151

Bairro: JARDIM HAMADA

Nº: 812

CEP: 86990000

Tel. 3: (44) 99902-7381

Descrição do Fato:

ESTAVA INDO BUSCAR O MEU FILHO NA ESCOLA, COMO FACO TODOS OS DIAS POR VOLTA DAS 11:40, QUANDO O ONIBUS ESCOLAR ESTAVA ESTACIONADO NO LADO DIREITO DA RUA.

ESTAVA PASSANDO PELA SUA ESQUERDA QUANDO A MOTORISTA SAIU, E ACABOU BATENDO NA PARTE DA FRENTE DO MEU CARRO.



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ELETRÔNICO UNIFICADO
REGISTRADO PELA INTERNET
OCORRÊNCIA EM VIA PÚBLICA SEM PESSOAS FERIDAS



PROTOCOLO: 481106/3

CEDIDO PARA: SIMARA APARECIDA SANTOS LESSA

OUTROS VEÍCULOS

VEÍCULO Nº 2

Placa: ARB9204

Marca/Modelo: ONIBUS

Nº. Ocupantes: Não Informado

Película: Não

Veículo no Momento do Fato: Movimento

Acionou air bag? Não

Carga: Não Informado

Possui Seguro? Não Informado

Histórico de Registros Anteriores no Sistema BATEU

BATEU	Data/hora	Município	Classificação Monta	Resultado
403165/1	14/12/2016 11:40	Marialva	Pequena Monta	Sem Vítima

PESSOA SEM FERIMENTO Nº 2

Nome: LILIAN SILVA RAMOS

CNH: Não Informado

RG: Não Informado

CPF: Não Informado

UF: Não Informado

Município: Não Informado

Bairro: Não Informado

Logradouro: Não Informado

Nº: Não Informado

Complemento: Não Informado

CEP: Não Informado

Tel. 1: Não Informado

Tel. 2: Não Informado

Tel. 3: Não Informado

Email: Não Informado

TESTEMUNHA

PESSOA SEM FERIMENTO Nº 3

Nome: MARCIO ALVES DA SILVA

Data Nascimento: Não Informado

RG: Não Informado

CPF: Não Informado

UF: Não Informado

Município: Não Informado

Bairro: Não Informado

Logradouro: Não Informado

Nº: Não Informado

Complemento: Não Informado

CEP: Não Informado

Tel. 1: (44) 99716-3064

Tel. 2: Não Informado

Tel. 3: Não Informado

SEM ANEXOS

Nº

Emitido por

Endereço

Para

Endereço.

Cidade

Inscr. Estadual

_CNPJ

Cond. de Pagamento

Prazo de Entrega

-Validade.

Data 57 / 05 / 15

TOTAL

Assinatura



Observação:	Serv. de Funilaria	
	Serv. de Pintura	
	Serv. de Elétrica	
	Serv. de Tapeçaria	
	Martelinho de Ouro	
	Serv. de Mecânica	
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	300,00

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, nº 320-C, Centro Fone: 0xx44 3014-5005 Marialva – Paraná

CNPJ 10.280.243/0001-84

wilmaxsmartelinhodeouro@hotmail.com

CLIENTE FABIO MARTINS

ENDEREÇO

VEÍCULO GOL GVI

QTD	PEÇAS	VALOR
	RETOQUE PARALAMA DIR	
	RETOQUE PARACHOQUE DIANT	500,00

MAO DE OBRA

500,00

Funilaria	
Pintura	
Tapeçaria	
Mecânica	
Elétrica	
Martelinho de Ouro	
TOTAL SERVIÇOS	0,00

TOTAL ORÇAMENTO 500,00

Marialva 19 de Outubro de 2017

Declaração

Declaro p/ os devidos fins, que no dia 25/07/17 às 11:45, eu estava estacionada na frente do Colégio Nilo Peçanha que fica localizada no jardim comadre p/ buscar alunos com o transporte escolar, ao sair do local ocorreu uma colisão lateral com um gal prata que estava passando, o gal estava no ponto cego do retrovisor em um lugar de difícil passagem, isso porque os carros estavam estacionados onde seria o lugar do transporte escolar, estava uma fila de carros estacionados eu cheguei estacionei no meio da rua como alerta ligada p/ os alunos subirem e tinha uma fila de carros estacionados no outro lado da rua pois a rua é de uma mão que só desce. É mesmo com o pequeno espaço que tinha a motorista do gal, foi tentar passar.

É quando sai não vi o carro pois estava do meio do ônibus p/ frente, ponto cego do retrovisor. Quando relaxei no carro eu parei, desci do ônibus e fui ver como isso aconteceu.

Liliani Silveira Ramos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
719708386

VALIDA

NOME
SIMARA APARECIDA SANTOS LESSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6327630-8 SESP PR

CPF
005.484.509-27

DATA NASCIMENTO
31/08/1977

FILIAÇÃO
NATALICIO VERTEIRO
LESSA
DARCI PEREIRA SANTOS
LESSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02326477319

VALIDADE
07/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
02/02/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIALVA, PR

DATA EMISSÃO
07/02/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

22926835715
PR905279359

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
719708386

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013383241610
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00596268807 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME FABIO MARTINS

CPF / CNPJ 041.483.819-05 PLACA AXT-8045

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BWAA45U4ET165288

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOL

MARCA / MODELO VW/NOVO GOL 1.0 CITY ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2014

CAP. POT. / OIL 5P/76CV CATEGORIA PARTIC. COR. PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS 1ª *****

IPVA 2017 QUITADO 2ª *****

FAIXA I.P.V.A. 11579500 PARCELAMENTO / COTAS 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2017 QUITADO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES MOTOR CFB334252 PORTE OBRIGATORIO AL. FID. / AYMORE CFI TRANSFERENCIA

LOCAL DATA MARIALVA, 07/08/17 18/03/16

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013383241610 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 07/08/17

VIA 1 CPF / CNPJ 041.483.819-05 PLACA AXT-8045

RENAVAM 00596268807 MARCA / MODELO VW/NOVO GOL 1.0 CITY

ANO FAB. 2013 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI 9BWAA45U4ET165288

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 28,66 DENATRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 63,69

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 68,10

PAGAMENTO X COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 04/08/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

MARIALVA

018676



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 240/2017

Data : 16/11/2017

Conta Creditada SIMARA APARECIDA SANTOS LESSA

Banco: 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI

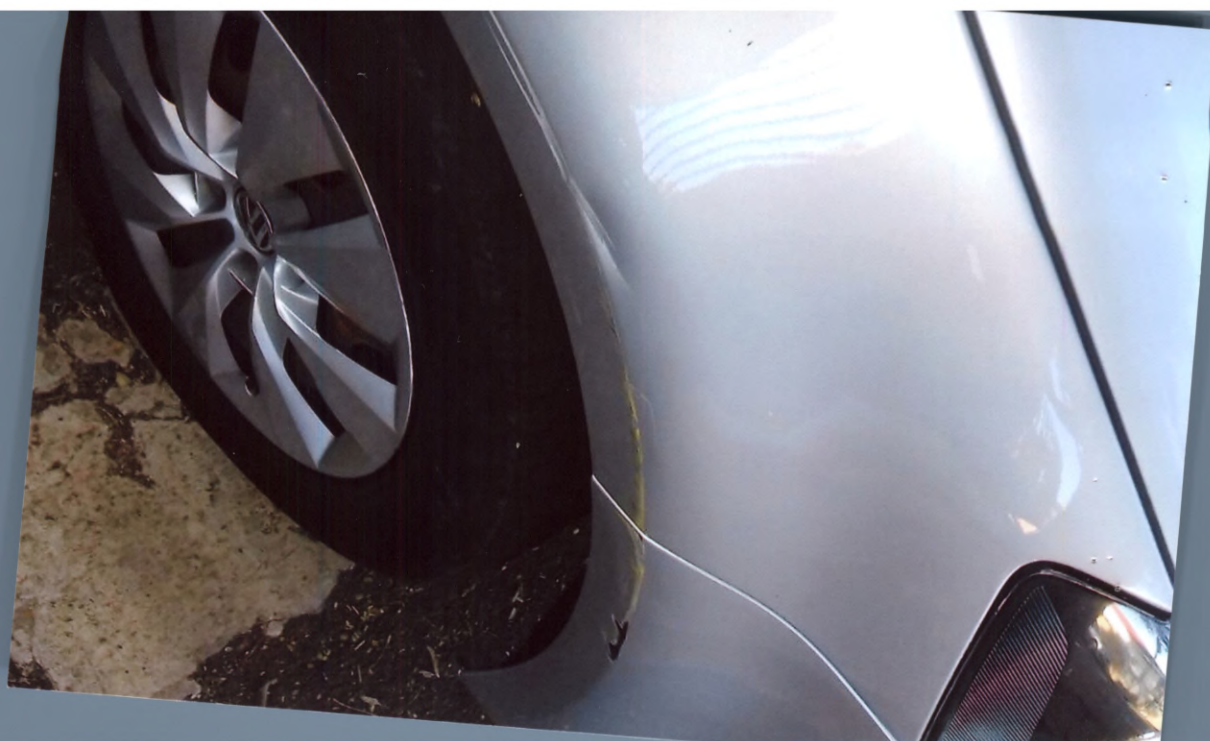
Agência: 723-

Conta: 3906-7

Valor Pago: 250,00

Nº Autenticação: FEACA2E91CEBD023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1247718533	NOME LILIAN SILVIA RAMOS	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 10999194-5 SESP PR	
	CPF 073.826.159-95	DATA NASCIMENTO 10/01/1990
	FILIAÇÃO VALDEMIR SILVEIRA RAMOS ELIETE APARECIDA DA SILVA RAMOS	
	PERMISSÃO	ACC CAT. HAB. AE
	Nº REGISTRO 04413777787	VALIDADE 26/01/2018
		1ª HABILITAÇÃO 25/07/2008
PROIBIDO PLASTIFICAR 1247718533	OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA HAB PROD PERIGOSOS	
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Lilian Silvia Ramos</i>	
	LOCAL MARIALVA, PR	DATA EMISSÃO 05/02/2016
	ASSINATURA DO EMISSOR <i>Aras (RAAD)</i>	
	68004505041 PR910183194	
DETRAN-PR (PARANÁ)		